

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em

25 / 10 / 2022

O Secretário

Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

MENSAGEM GP Nº 147/2022**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém da Indicação nº 2920/2021, de autoria do Vereador Pedro Hideki Komura, protocolizado sob o nº 39.409/2021 e, como esclarece sua ementa, institui homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a ser realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público.

3. De acordo com o projeto, será concedido aos servidores homenageados o "Diploma de Reconhecimento" dos serviços prestados à coletividade, com o devido registro no prontuário funcional e no livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

4. Neste sentido, conforme exposto na Indicação nº 2920/2021, a medida objetivada tem por finalidade valorizar o trabalho e a dedicação dos servidores públicos municipais, os quais notadamente garantem os direitos da população, por meio de projetos e programas e da gestão dos serviços disponibilizados.

5. Ademais, a dedicação ao serviço público, fundamentada nos princípios da responsabilidade e da ética profissional, é uma das mais importantes formas de exercitar os verdadeiros pressupostos da cidadania, visando a eficiência nos serviços municipais disponibilizados à população e o desenvolvimento constante do nosso município.

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 39.409/2021, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 147/2022 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 26/10/2022

PROJETO DE LEI

Institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o **caput** deste artigo será realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público.

Art. 2º Aos servidores homenageados será concedido “Diploma de Reconhecimento” de serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Parágrafo único. A concessão do “Diploma de Reconhecimento” dependerá da prévia edição de decreto identificando o servidor homenageado.

Art. 3º Os servidores homenageados terão direito ao registro nos anais de seu prontuário funcional e em livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

Art. 4º É facultado ao servidor homenageado, que não tenha recebido a primeira parcela do 13º salário, requerer o seu pagamento antecipado, que será concedido imediatamente em seus vencimentos no mês subsequente à data da solicitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, a solicitação deverá ser realizada até o dia 15 de cada mês.

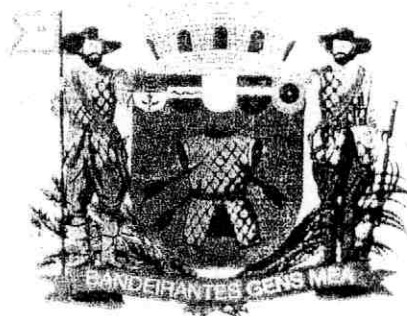
Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

39409 / 2021



17/12/2021 08:14

CAI: 406541

Nome: PEDRO HIDEKI KOMURA VEREADOR (PEDRO

Assunto: INDICAÇÃO CAMARA MUNICIPAL

Nº 2920/2021 - ANTE PROJETO DE LEI QUE DISPOE
SOBRE INSTITUIÇÃO DE HOMENAGEM AOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E OUTROS

Conclusão: 07/01/2022

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE

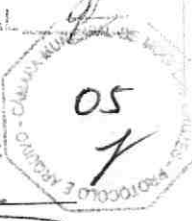
Sala das Sessões, em 14/12/2021

MB

SECRETARIA

PROCESSO: 39409/2021

F. 2 PROT. GERAL



INDICAÇÃO 2920

Egrégio Plenário:

Considerando ser o servidor público aquele quem faz o cidadão ter seus direitos garantidos, através de projetos, de programas ou mesmo na gestão dos serviços disponibilizados.

Considerando que a dedicação ao serviço público, fundamentada nos princípios da responsabilidade e da ética profissional, é uma das mais importantes formas de exercer os verdadeiros pressupostos da cidadania.

Considerando que a melhoria do desempenho profissional, a partir da internalização de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, nos modernos conceitos de prestação de serviço ao público, vem se refletindo na conscientização do dignificante papel social do bom servidor público.

Considerando que em cada função realizada, com a responsabilidade e eficiência continuamente, os servidores públicos constroem um município harmonioso e melhor.

Considerando uma justa homenagem a todos aqueles servidores que durante 25 (vinte e cinco) anos, no seu labor diário, dedicaram os seus esforços, conhecimentos técnicos e experiências profissionais à nobre missão de servir a sociedade.

INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Caio Cesar Machado da Cunha**, obedecidas as formalidades regimentais e depois de ouvido **Soberano Plenário**, se digne Vossa Excelência em determinar ao setor competente, em especial a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a realização de estudos, análises e deliberação favorável ao **anexo Ante Projeto de lei, que dispõe sobre a instituição de homenagem aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 8 de dezembro de 2021

PEDRO HIDEKI KOMURA

Vereador-PSDB



39409121
f. 03
06
1
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROFESSOR E AGUADO

ANTE PROJETO DE LEI N° /2021

Dispõe sobre a instituição de homenagem aos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar n° 82, de 7 de janeiro de 2011.

Art. 2° Aos servidores homenageados será concedido "Diploma de Reconhecimento" de serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Parágrafo único. A concessão do "Diploma de Reconhecimento" dependerá da prévia edição de decreto identificando o servidor homenageado.

Art. 3° Os servidores homenageados terão direito ao registro nos anais de seu prontuário funcional e em livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

Art. 4° É facultado ao servidor homenageado, requerer o pagamento antecipado de parcela do 13° salário, que será concedido imediatamente em seus vencimentos no mês subsequente a data da solicitação.

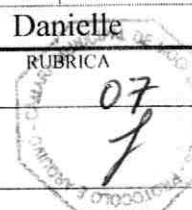
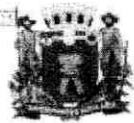
Art. 5° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de dezembro de 2021


PEDRO HIDEKI KOMURA

Vereador-PSDB



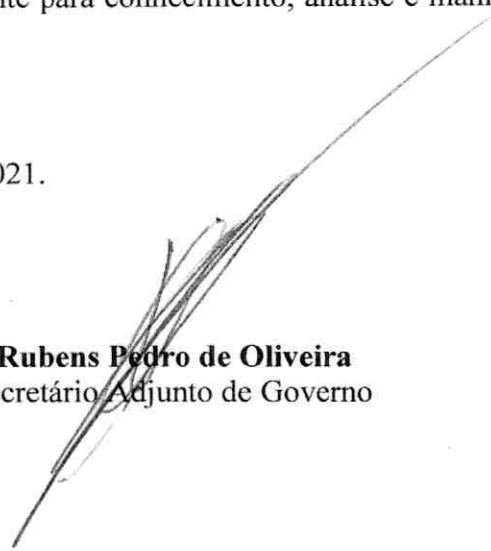
INTERESSADR: Vereador Pedro Hideki Komura

**Ao Senhor Coordenador de Gestão de Recursos Humanos
Eduardo Soares Lucena**

Visto. Ciente. Trata -se o presente **da Indicação 2920/2021**, de autoria do nobre Vereador Pedro Hideki Komura, onde solicita estudos necessários para análise e deliberação da minuta do anteprojeto de lei que” dispões sobre a instituição de homenagem aos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providencias. ”

Assim sendo, nos termos da exposição de motivos do nobre Vereador na Indicação nº 2920/2021 encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação, no âmbito de suas respectivas atribuições.

SGov, 20 de dezembro de 2021.



Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

Dcc/Sgov



Processo 39409/2021 fl.12
Rúbrica Eduardo S. Lucena

A Secretaria de Governo
Secretário Adjunto de Governo
Rubens Pedro de Oliveira

Retornamos o presente expediente após a análise dos pontos apresentados na indicação 2920, com as seguintes sugestões:

- 1) Sugerir que esta homenagem seja realizada na semana do servidor, ainda que os 25 anos tenha sido completos em mês diferente ao mês em que se comemora o dia do servidor;
- 2) No Art.4º, é facultado ao servidor homenageado, requerer o pagamento antecipado de parcela do 13º salário..... sugerimos: No Art.4º, é facultado ao servidor homenageado, *que não tenha antecipado a primeira parcela do 13º, requerer o seu pagamento antecipado.....*

Essas são as nossas considerações.

CGRH, 12 de janeiro de 2022.

Eduardo S. Lucena

EDUARDO SOARES LUCENA
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

Roberto de Oliveira

DANIEL CARNECINE
Secretário de Gestão Pública



Processo 39409/2021 fl.12
Rúbrica Eduardo S. Lucena

A Secretaria de Governo
Secretário Adjunto de Governo
Rubens Pedro de Oliveira

Retornamos o presente expediente após a análise dos pontos apresentados na indicação 2920, com as seguintes sugestões:

- 1) Sugerir que esta homenagem seja realizada na semana do servidor, ainda que os 25 anos tenha sido completos em mês diferente ao mês em que se comemora o dia do servidor;
- 2) No Art.4º, é facultado ao servidor homenageado, requerer o pagamento antecipado de parcela do 13º salário..... sugerimos: No Art.4º, é facultado ao servidor homenageado, *que não tenha antecipado a primeira parcela do 13º, requerer o seu pagamento antecipado.....*

Essas são as nossas considerações.

CGRH, 17 de janeiro de 2022.

EDUARDO SOARES LUCENA
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão Pública



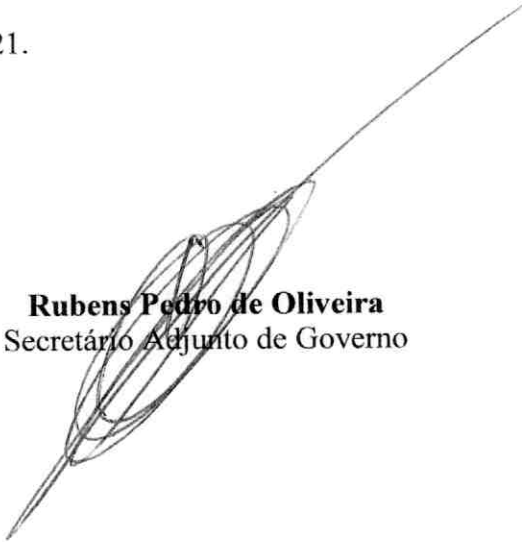
INTERESSADO: Vereador Pedro Hideki Komura

À Procuradoria Geral do Município
A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano


Visto. Ciente. Trata -se o presente **da Indicação 2920/2021**, de autoria do nobre Vereador Pedro Hideki Komura, onde solicita estudos necessários para análise e deliberação da minuta do anteprojeto de lei que dispõe sobre a instituição de homenagem aos servidores municipais, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

Assim sendo, nos termos da exposição de motivos do nobre Vereador na Indicação nº 2920/2021 e diante da manifestação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação, no âmbito de suas respectivas atribuições.

SGov, 09 de março de 2021.


Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

Dcc/Sgov

RECEBIDO
FGM, 18/03/22
As 16h30 horas




PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Senhor Procurador-Chefe

Dr. Luciano Lima Ferreira

Processo nº 39.409/2021

Interessada: VEREADOR PEDRO HIDEKI KOMURA.

**EMENTA. INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI.
POSSIBILIDADE.**

1. Trata-se de expediente administrativo, visando, em síntese, análise jurídica acerca da Indicação n. 2061, do nobre vereador Pedro Hideki Komura para deliberação de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a instituição de homenagem aos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

2. À f. 11, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos surge alteração na indicação em apreço, para que a homenagem seja na semana do servidor, ainda que os 25 anos tenham sido completados em mês diferente, e que no art. 4º seja facultado ao servidor homenageado o pagamento antecipado do 13º salário, desde que não tenha antecipado a sua primeira parcela.

3. Pois bem. A indicação é instrumento legislativo aprovado pelo Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias e tem previsão no artigo 38 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Mogi das Cruzes¹.

4. Prosseguindo, após leitura da minuta de anteprojeto de Lei em apreço, inclusive com as sugestões de f. 06, é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pelo nobre Vereador. Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional. Todavia, considerando o aspecto da conveniência e da oportunidade do Sr. Prefeito, orienta-se a remessa do presente à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica para as devidas providências.

5. Todavia, importante consignar que toda indicação de anteprojeto de lei deve observar, antes, a conveniência e a oportunidade do sr. Prefeito; portanto, orienta-se, para os próximos

¹ARTIGO 138 - Indicação é a Proposição em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Poder Executivo.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria do Consultivo Geral
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 39.409/2021

FOLHA Nº



expedientes administrativos, que haja, inicialmente, a manifestação deste, que poderá dar prosseguimento ou não à referida indicação.

6. À apreciação superior. Após, à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica para as devidas providências.

PGM, 29 de março de 2022.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora do Município

OAB/SP nº 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes - SP

istos.

De acordo.

Após ciência do P.G.M., encaminhem-se os autos

à S.M.P.U.E.

P.M.M.C, em 31/03/2022.

LUCIANO LIMA FERREIRA
Procurador-Chefe do Consultivo
OAB/SP 278.031

Encaminhe-se.

Fabio Mitsuaki Nakano
Procurador - Geral do Município
OAB/SP 181.100



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

fl. 09

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
39.409	2021	08
09/03/2022		
DATA		RUBRICA

12
1


SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

INTERESSADO Vereador Pedro Hideki Komura

**Ao
Gabinete do Prefeito**

Visto. Ciente. Nada a opor visto que a antecipação do pagamento ao servidor não impacta o orçamento planejado anualmente. Encaminhamos o presente para ciência e atendimento ao item 5. do Parecer Jurídico às fls. 8.

SEPLAG, 04 de abril de 2022.


LARISSA CAROLINA ALMEIDA DE MARCO
Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO	EXERC.	FLS.
39409	2021	10
DATA	RUBRICA	
08/04/2022		

INTERESSADO: Vereador Pedro Hideki Komura

Processo nº 39.409/2022

Assunto: Anteprojeto de Lei

Vistos.

Cuida-se de indicação proposta pelo Nobre Vereador Pedro Komura, versando sobre solicitação de estudos para análise e deliberação da Minuta do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a instituição de homenagem aos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Em atenção ao presente, à luz de uma análise de conveniência e oportunidade, **autorizo** o prosseguimento dos autos.

Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para as providências de estilo.

GP, 8 de abril de 2022.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

39.409/2021

Institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o **caput** deste artigo será realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público.

Art. 2º Aos servidores homenageados será concedido “Diploma de Reconhecimento” de serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Parágrafo único. A concessão do “Diploma de Reconhecimento” dependerá da prévia edição de decreto identificando o servidor homenageado.

Art. 3º Os servidores homenageados terão direito ao registro nos anais de seu prontuário funcional e em livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

Art. 4º É facultado ao servidor homenageado, que não tenha recebido a primeira parcela do 13º salário, requerer o seu pagamento antecipado, que será concedido imediatamente em seus vencimentos no mês subsequente à data da solicitação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Vereador Pedro Hideki Komura

**Ao Senhor Secretário de Gestão Pública
Daniel Roberto Carnecine de Oliveira**

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial pelo Vereador Pedro Hideki Komura e das demais informações consignadas nestes autos, em especial a autorização do Exmo. Senhor Prefeito (fl. 10), retornamos o presente para conhecimento e análise da versão final da anexa minuta de projeto de lei à fl. 11, que institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

Após, estando conforme, à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 3 de maio de 2022.

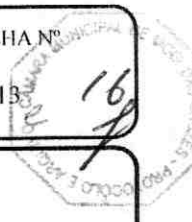
Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROC. Nº EXERC. FOLHA Nº
39.409 2021 13



INTERESSADO:

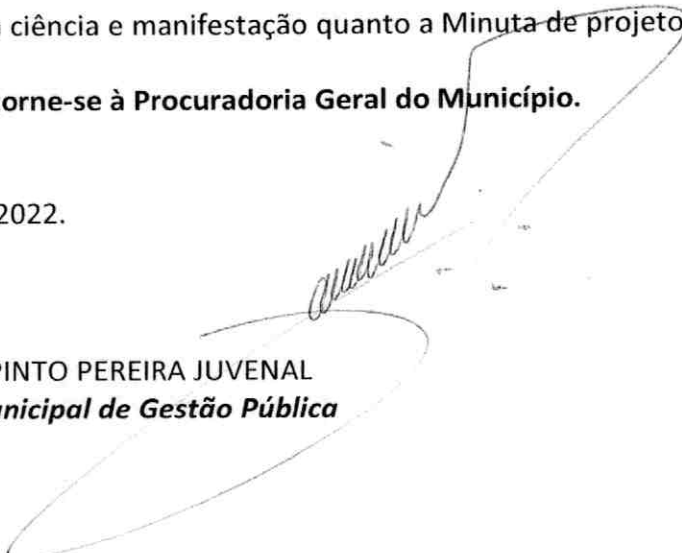
PEDRO HIDEKI KOMURA VEREADOR

À Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Retornamos o presente, para ciência e manifestação quanto a Minuta de projeto de lei, conforme às fls. 11.

Após, estando conforme, retorne-se à Procuradoria Geral do Município.

S.M.G.P., em 18 de maio de 2022.


MAURÍCIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elaborado por:
Cristiane de Arruda Machado



Processo 39409/2021 fl.14
Rúbrica Eduardo S. Lucena

Ao Secretário de Gestão Pública
Maurício Pinto Pereira Juvenal

Retornamos o presente expediente, informando que não há óbice quanto a minuta de projeto de lei de fl.11, ressalvando apenas no At. 4º acrescentar: **desde que sua solicitação seja realizada até o dia 15 de cada mês**. A inclusão se faz necessária para que consigamos processar a solicitação em termos operacionais de folha de pagamento e atender o estabelecido.

CGRH, 07 de junho de 2022.

EDUARDO SOARES LUCENA

Coordenador de Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº EXERC. FOLHA Nº
39.409 2021 18

INTERESSADO:

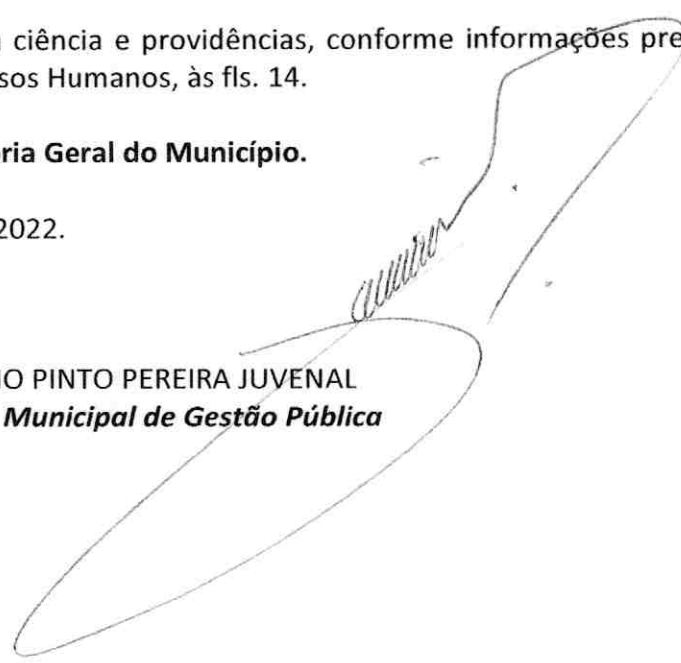
PEDRO HIDEKI KOMURA VEREADOR

À Secretaria Municipal de Governo:

Retornamos o presente, para ciência e providências, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, às fls. 14.

Após, retorne-se à Procuradoria Geral do Município.

S.M.G.P., em 08 de junho de 2022.


MAURÍCIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elaborado por:
Cristiane de Arruda Machado

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

39.409/2021

Institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o **caput** deste artigo será realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público.

Art. 2º Aos servidores homenageados será concedido “Diploma de Reconhecimento” de serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Parágrafo único. A concessão do “Diploma de Reconhecimento” dependerá da prévia edição de decreto identificando o servidor homenageado.

Art. 3º Os servidores homenageados terão direito ao registro nos anais de seu prontuário funcional e em livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

Art. 4º É facultado ao servidor homenageado, que não tenha recebido a primeira parcela do 13º salário, requerer o seu pagamento antecipado, que será concedido imediatamente em seus vencimentos no mês subsequente à data da solicitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, a solicitação deverá ser realizada até o dia 15 de cada mês.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RUBRICA

20
f

INTERESSADO:

Vereador Pedro Hideki Komura

**À Procuradoria Geral do Município
A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano**

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial pelo Vereador Pedro Hideki Komura e das demais informações consignadas nestes autos, em especial do solicitado à fl. 14 pela Secretaria de Gestão Pública, retornamos o presente para conhecimento e análise da versão final da anexa minuta de projeto de lei à fl. 16, que institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

SGov, 13 de junho de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

RECEBIDO
PGM, 13/06/22
Às 15h42 horas



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria do Consultivo Geral
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-6303
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 39.409/2021

FOLHA Nº 18



PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador-Chefe

Dr. Luciano Lima Ferreira

Processo nº 39.409/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vistos.

Trata-se de retorno de expediente para aprovação de minuta de anteprojeto de lei acostada neste expediente, à f. 16, que institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

Pois bem. Sem prejuízo ao parecer jurídico desta Procuradoria, à f. 08, concluímos que a minuta encartada neste expediente, do ponto de vista estritamente formal, não há óbice jurídico em relação ao texto proposto, o qual encontra-se apto à produção dos efeitos pretendidos, razão pela qual a aprovamos.

É o parecer. À superior apreciação. Após, à Secretaria do Governo.

PGM, 14 de junho de 2022.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora do Município

OAB/SP n. 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes

Encaminhe-se.

Fabio Mitsuaki Nakano
Procurador-Geral do Município
OAB/SP 181.100

Vistos.

De acordo.

Após ciência do P.G.M., encaminhem-se os autos à S. M. GOVERNO.

P.M.M.C, em 14/06/2022

LUCIANO LIMA FERREIRA
Procurador-Chefe do Consultivo
OAB/SP 278.031

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 153 / 2022


De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

Em síntese, verificamos que o projeto de lei institui homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, sendo que, a homenagem será realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público, sendo concedido aos homenageados "Diploma de Reconhecimento" aos serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

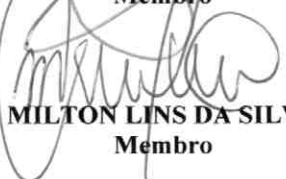
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro


MARIA LUIZA FERNANDES
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 26 de outubro de 2.022.

Ofício GPE n.º 357/22

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 153/22**, de vossa autoria, que *institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal*, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE M

23093 / 2022



26/10/2022 17:16

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. N° 357/2022 REF; PROJETO DE LEI N° 153/2022

Conclusão: 18/11/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

Nº 153/22

Institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituída homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o *caput* deste artigo será realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público.

Art. 2º Aos servidores homenageados será concedido “Diploma de Reconhecimento” de serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Parágrafo único. A concessão do “Diploma de Reconhecimento” dependerá da prévia edição de decreto identificando o servidor homenageado.

Art. 3º Os servidores homenageados terão direito ao registro nos anais de seu prontuário funcional e em livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

Art. 4º É facultado ao servidor homenageado, que não tenha recebido a primeira parcela do 13º salário, requerer o seu pagamento antecipado, que será concedido imediatamente em seus vencimentos no mês subsequente à data da solicitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a solicitação deverá ser realizada até o dia 15 de cada mês.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei n.º 153/22

fl. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de outubro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário



JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de outubro, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 54/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 9 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafo das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis n^{os}:

- **7.853, de 26 de outubro de 2022**, que institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências;
- **7.856, de 17 de novembro de 2022**, que ratifica o Contrato FEHIDRO n^o 102/2022, celebrado entre a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.857, de 17 de novembro de 2022**, que ratifica o Convênio n^o 703/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.858, de 17 de novembro de 2022**, que ratifica o Convênio n^o 000262/2022 (Processo n^o SES-PRC-2021-00381-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.859, de 17 de novembro de 2022**, que ratifica o Convênio n^o 000113/2021 (Processo n^o SES-PRC-2021-00099-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
01/02/2023
O Vereador

R



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.853, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Institui homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem, no âmbito da Administração Municipal, aos servidores públicos que completarem, ininterruptamente, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, observado o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A homenagem a que alude o **caput** deste artigo será realizada na semana em que se comemora o dia do servidor público.

Art. 2º Aos servidores homenageados será concedido “Diploma de Reconhecimento” de serviços prestados à coletividade, subscrito pela autoridade municipal competente.

Parágrafo único. A concessão do “Diploma de Reconhecimento” dependerá da prévia edição de decreto identificando o servidor homenageado.

Art. 3º Os servidores homenageados terão direito ao registro nos anais de seu prontuário funcional e em livro cerimonial próprio que integrará o acervo do patrimônio histórico.

Art. 4º É facultado ao servidor homenageado, que não tenha recebido a primeira parcela do 13º salário, requerer o seu pagamento antecipado, que será concedido imediatamente em seus vencimentos no mês subsequente à data da solicitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, a solicitação deverá ser realizada até o dia 15 de cada mês.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



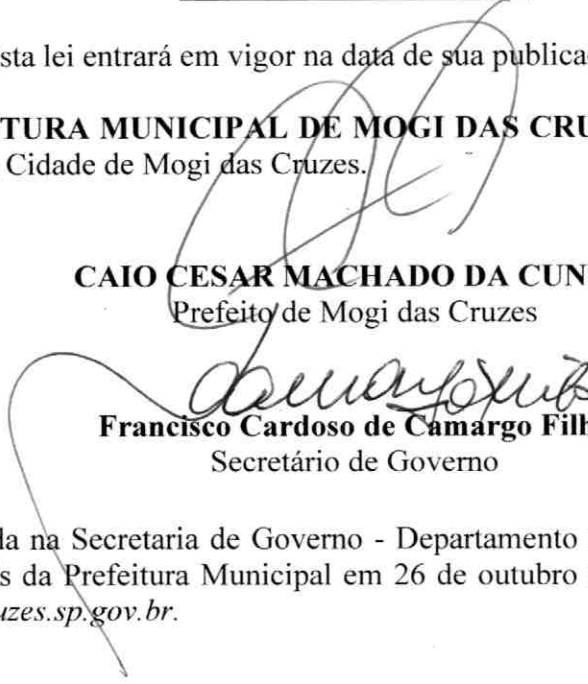
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 7.853/2022 - FL. 2

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de outubro de 2022,
462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de outubro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm